MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 019/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

AO EXMO SR°
ADELSON MARTINS COIMBRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DOM AQUINO-MT

Excelentíssimo Senhor Presidente
Ilustríssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao prazer de cumprimentar V. Senhoria, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei nº 019/2018 que dispõe sobre a retomada de bem público que foi cedido por comodato através de lei, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A intenção do Projeto de Lei é a reintegração ao Município de Dom Aquino do imóvel com área construída de 500,00m localizada a margem esquerda do Rio São Lourenço, abaixo da ponte de concreto que liga Dom Aquino a Cuiabá, esse ponto uma linha de 74 graus NE e 102 m, margeando a estrada até a MP 02, desse ponto a 32 graus SE e 100 m, o MP 03, deste ponto a 74 graus SW e 105m, que foi cedida por comodato para o Sr° Antonio Reginaldo Roldão.

A reintegração é devida, pois houve descumprimento da finalidade da concessão, e, consequentemente não estão gerando nenhum retorno de interesse público como, por exemplo, a geração de emprego e renda.

Na certeza de merecer o voto unânime de Vossas Excelências, solicito a votação do projeto em questão em regime de urgência. Assim nosso pleito é que a mesa diretora desta casa coloque em apreciação a possibilidade de votação nesta sessão.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 019/2018 **DE 03 DE JULHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N° 1128/2008, QUE CEDEU POR COMODATO AO SR. ANTONIO REGINALDO ROLDÃO VISANDO GERAR EMPREGO E RENDA AO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a RETOMAR o imóvel CEDIDO ao Sr. Antônio Reginaldo Roldão.

Parágrafo Único: Fica revogada a seguinte Lei: Lei n° 1128/2008.

Artigo 2° - A retomada do imóvel com área construída de 500,00m localizada a margem esquerda do Rio São Lourenço, abaixo da ponte de concreto que liga Dom Aquino a Cuiabá, esse ponto uma linha de 74 graus NE e 102 m, margeando a estrada até a MP 02, desse ponto a 32 graus SE e 100 m, o MP 03, deste ponto a 74 graus SW e 105m, é devida pois houve descumprimento da finalidade da concessão, e, consequentemente não estão gerando nenhum retorno de interesse público como, por exemplo, a geração de emprego e renda.

Artigo 3° - Com a paralisação das atividades, o imóvel supracitado deverá retornar ao Município, bem como as benfeitorias realizadas, sem qualquer indenização.

Artigo 4° - Com a constatação que a empresa não cumpriu a finalidade compactuada, fica determinado a tomada de medidas judiciais para imediata rescisão da cessão e eventuais ressarcimentos de prejuízos causados por dolo ou culpa aos cofres públicos municipais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Julho de 2018.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal